

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **LEI Nº 1.993/2019**

de 04 de Setembro de 2019.

“Declara área de Expansão Urbana e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada como de expansão urbana a área a seguir descrita, localizada no Bairro da Canguera, neste município de Capela do Alto:

**Descrição:** inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 00**, cravado no vértice formado entre a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo e a Estrada Municipal Severino de Oliveira, deste ponto segue no sentido horário por cerca confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 6,99 metros e azimute de 332°55'08”, até encontrar o **Ponto 01**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 12,50 metros e azimute de 354°35'51”, até encontrar o **Ponto 02**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 22,39 metros e azimute de 350°40'11”, até encontrar o **Ponto 03**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 26,27 metros e azimute de 339°27'31”, até encontrar o **Ponto 04**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 38,74 metros e azimute de 328°42'39”, até encontrar o **Ponto 05**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 26,18 metros e azimute de 334°06'15”, até encontrar o **Ponto 06**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando com a Estrada Municipal Severino de Oliveira, por uma distância de 17,51 metros e azimute de 342°46'54”, até encontrar o **Ponto 07**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com Estrada de Servidão (atual Travessa Maria Leite), por uma distância de 10,78 metros e azimute de 343°52'02”, até encontrar o **Ponto 08**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de Servidão (atual Travessa Maria Leite), por uma distância de 15,05 metros e azimute de 349°49'42”, até encontrar o **Ponto 09**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de Servidão (atual Travessa Maria Leite), por uma distância de 20,46 metros e azimute de 359°29'46”, até encontrar o **Ponto 10**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com Estrada de Servidão (atual Travessa Maria Leite), por uma distância de 22,09 metros e azimute de 4°18'26”, até encontrar o **Ponto 11**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de Servidão (atual Travessa Maria Leite), por uma distância de 8,41 metros e azimute de 17°20'44”, até encontrar o **Ponto 12**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de Servidão (atual Travessa Maria Leite), por uma distância de 6,75 metros e azimute de 41°27'56”, até encontrar o **Ponto 13**, confrontando nessas seis últimas extensões com a propriedade de Fernando Borges, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com Estrada de Servidão, por uma distância de 6,83 metros e azimute de 47°20'01”, até encontrar o **Ponto 14**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de servidão, por uma distância de 9,35 metros e azimute de 54°53'09”, até encontrar o **Ponto 15**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de Servidão, por uma distância de 8,86 metros e azimute de 67°49'47”, até encontrar o **Ponto 16**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com Estrada de

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

Servidão, por uma distância de 4,64 metros e azimute de 75°06'29", até encontrar o **Ponto 17**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a Estrada de Servidão, por uma distância de 86,84 metros e azimute de 79°17'15", até encontrar o **Ponto 18**, confrontando nessas cinco últimas extensões com a propriedade de José Leite Machado, deste deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 24,78 metros e azimute de 199°34'15", até encontrar o **Ponto 19**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 6,78 metros e azimute de 196°17'41", até encontrar o **Ponto 20**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 57,17 metros e azimute de 185°37'26", até encontrar o **Ponto 21**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 24,64 metros e azimute de 184°30'35", até encontrar o **Ponto 22**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 7,53 metros e azimute de 192°53'57", até encontrar o **Ponto 23**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 26,72 metros e azimute de 196°13'42", até encontrar o **Ponto 24**, deste ponto deflete a direita e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 66,17 metros e azimute de 198°54'44", até encontrar o **Ponto 25**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 20,93 metros e azimute de 196°34'03", até encontrar o **Ponto 26**, deste ponto deflete a esquerda e segue por cerca confrontando neste trecho com a propriedade de Hilma Vilarinho Naddeo, por uma distância de 23,76 metros e azimute de 192°49'14", até encontrar o **Ponto 00** marco inicial da presente descrição, encerrando assim o perímetro de 609,75m com área de 15.095,7205m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – Faz parte integrante da presente lei, o levantamento planimétrica e memorial descritivo.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior, declarada como de expansão urbana, destinar-se-á para fins residencial e comercial, ficando vedada outra destinação.

**Art. 3º** - A partir da vigência desta lei, a área descrita no artigo 1º, se sujeitará às normas urbanísticas, código de obras e parcelamento do solo para suas edificações e traçado urbano, bem como também estará sujeita aos tributos municipais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Setembro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO